

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV e o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os recursos impetrados contra os itens do Edital Nº 01/2018 – do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, tornam públicas as seguintes alterações:

Art. 1º Alterar o subitem 5.2, inserindo o subitem 5.2.1, com a seguinte redação:

5.2.1. Em consonância com o Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. Não se aplicando o disposto deste artigo nos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

Art. 2º Alterar o subitem 6.9, que passa a ter a seguinte redação:

6.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a data estabelecida no subitem 6.2 deste Edital, salvo os casos de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

Art. 3º Alterar o subitem 11.4.1 que passa a ter a seguinte redação:

11.4.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO ou INAPTO), consistirá de 3 (três) testes de aptidão física obrigatórios e na ordem de sequência estipulada pela Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do Anexo IV, deste Edital.

Art. 4º Excluir o tópico 5 do Grupo XI, do ANEXO III – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE.

Art. 5º Alterar o tópico 3 do Grupo XIII, do ANEXO III – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE, que passa a ter a seguinte redação:

3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromalcorneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorrefrativa) e técnica LASIK;

Art. 6º Alterar o subitem 3.4, do ANEXO IV que passa a ter a seguinte redação:

3.4. Será considerado APTO, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos.

Teresina (PI), 13 de abril de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Rubens da Silva Pereira
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV e o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Parecer PGE/CJ nº 364/18 de 12.04.2018 encaminhado por meio do Ofício nº 12.000/0397/GS/18 de 16.04.2018, com recomendações acerca do Edital Nº 01/2018 – do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, tornam públicas as seguintes alterações:

Art. 1º Alterar no preâmbulo do Edital Nº 01/2018 – do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, o ofício com despacho de autorização do certame, que passa a ter a seguinte redação 12.000.083/GS/2018.

Art. 2º Alterar o subitem 1.6, que passa a ter a seguinte redação:

1.6. Durante o prazo de 03 (três) anos contados da posse, não poderá o Delegado de Polícia Civil ser removido, redistribuído ou transferido, conforme Art. 19 § 6º da Lei Complementar nº 13/94 e suas alterações posteriores, bem como o Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.605/14.

Art. 3º Alterar o subitem 2.2, que passa a ter a seguinte redação:

2.2. O subsídio, conforme a Lei Estadual nº 7.081, de 21/12/2017, é de R\$ 16.020,52 (dezesesseis mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos), além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo, na forma da Lei Complementar nº 55 de 26/10/2005.

Art. 4º Alterar o subitem 5.9, que passa a ter a seguinte redação:

5.9. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, com base na avaliação da Perícia Médica do Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI decidirá sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, conforme preceitua o Art. 43 § 2º do Inciso V do Decreto Federal nº 3.298/99.

Teresina (PI), 16 de abril de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Rubens da Silva Pereira
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE

EDITAL Nº 001/2018

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **Secretaria de Administração e da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, nos termos do Art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, Art. 54, incisos I e II da Constituição Estadual, considerando os Quadros de Pessoal da Polícia Civil, cujos efetivos foram fixados pelo Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 49, de 11 de agosto de 2005, observando ainda, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004 e do Decreto Estadual nº 15.259 de 11 de julho de 2013 e considerando despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí no Ofício 12.000.821/GS/2017, torna pública a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos, para Formação de Cadastro de Reserva no cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE**, conforme Processos Administrativos nºs AA.002.1.014360/17 e AA.027.1.000969/18, observadas as disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria Nº 12.000/042/GS/2018, e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos — NUCEPE, excetuada a fase correspondente ao Curso de Formação Profissional, para ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil, que ficará sob responsabilidade da Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí - ACADEPOL.
- 1.2. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a esta, posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.
- 1.3. Farão parte do Cadastro de Reserva apenas os candidatos classificados até a 45ª posição, para a concorrência ampla e até a 5ª posição para os candidatos considerados Pessoa com Deficiência - PCD, conforme distribuição constante do Quadro 1, deste Edital.
- 1.4. Os candidatos constantes do Cadastro de Reserva referidos no item 1.3 serão submetidos a Curso de Formação Profissional a cargo da Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí, como condição necessária à eventual nomeação, esta que obedecerá aos critérios da necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 1.5. Os candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional serão convocados, em Audiência Pública, para optar pela Unidade Policial constante nos Territórios de Desenvolvimento – **Anexo VIII**, obedecendo-se a prioridade de escolha ao candidato que obtiver a maior nota final, seguindo-se as demais em ordem decrescente, observando-se o mesmo critério de escolha até o limite de vagas que venham surgir e por necessidade da Administração Pública.
- 1.6. Durante o prazo de 03 (três) anos contados da posse, não poderá o Delegado de Polícia Civil ser removido, redistribuído ou transferido, conforme Art. 19 § 3º da Lei Complementar nº 13/94 e suas alterações posteriores, bem como o Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.605/14.
- 1.7. Todas as Etapas do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva serão realizadas, **exclusivamente, em Teresina-PI**, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I**, do presente Edital.

2. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

- 2.1. Os Delegados admitidos por meio do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, objeto deste Edital, serão submetidos a uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com duração diária e escala de trabalho fixada de acordo com as peculiaridades de suas funções, conforme Art. 40, § 1º da Lei Complementar do Estado do Piauí Nº 37, de 09 de março de 2004.
- 2.2. O vencimento inicial do cargo de Delegado é de R\$ 16.391,11 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e um reais e onze centavos), além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do Cargo, na forma da Lei Complementar nº 55/2005, de 26/10/2005.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DE SEUS REQUISITOS

- 3.1. Aos Delegados de Polícia de Carreira, além das atribuições previstas na legislação processual, competem-lhes, ainda: cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as funções institucionais da polícia judiciária; lavrar termos circunstanciados, instaurar e presidir inquéritos policiais e outros procedimentos administrativos e fazer o indiciamento de forma fundamentada, dentro de sua circunscrição; promover diligências, solicitar informações, requisitar exames periciais

e outros documentos necessários à instrução do inquérito policial ou de outros procedimentos; assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato e às investigações a seu cargo; dar cumprimento a atos emanados da Justiça, na esfera de sua competência; praticar atos administrativos de natureza policial e dirigir a Delegacia de Polícia, determinando as diligências investigatórias, na forma que se dispuser em regulamento; zelar pelo efetivo cumprimento dos princípios e funções institucionais da Polícia Civil; zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos e garantias fundamentais; praticar outros atos inerentes às suas atribuições, nos termos do regulamento.

4. DO CARGO E REQUISITO EXIGIDO

4.1. Serão classificados ao ingresso no Curso de Formação Profissional, por meio do Concurso Público, objeto deste Edital, 50 (cinquenta) candidatos para Formação de Cadastro de Reserva, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – CARGO, REQUISITO E CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CADASTRO RESERVA	
		AMPLA	PCD*
Delegado de Polícia Civil 3ª Classe	Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	45	05
TOTAL GERAL DE CLASSIFICADOS		50	

*PCD – Pessoas com Deficiência

4.2. A convocação de eventuais candidatos classificados para Cadastro de Reserva será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí e da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e obedecerá aos critérios de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública, sempre respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação decrescente até a posição definida no subitem 4.1.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em atendimento ao Art. 6º, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84, de 07 de maio de 2007, será reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, neste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, a candidatos com deficiências, de acordo com os critérios definidos no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual máximo.

5.2. Os candidatos com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos, no que esse refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, a nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do certame.

5.3. A convocação de eventuais classificados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PCD dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a segunda vaga será a 20ª vaga e assim sucessivamente.

5.4. Na falta de candidatos classificados para o Cadastro de Reserva nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

5.5. Os candidatos com deficiência, além de executarem a ação prevista no subitem 6.3., letras a) e b), deverão ainda, enviar via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus Arts. 39 e 40, a seguinte documentação:

a) laudo médico (fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

5.5.1. Os candidatos com deficiência que necessitem de atendimento e/ou outra necessidade especial deverão acessar o link do Requerimento de Atendimento Especial – Anexo VI, deste Edital, para as solicitações a seguir:

- a) acompanhamento para realizar provas com monitor ou a confecção de provas ampliadas, para os deficientes visuais ou amblíopes;
- b) tempo adicional para realização das provas com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir; e
- c) uso de aparelho auditivo com justificativa de parecer emitido por especialista.

5.6. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:

- I – deficiência física;
- II – deficiência auditiva;
- III – deficiência visual;
- IV – deficiência mental;
- V – deficiência múltipla.

5.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 5.5, serão considerados como pessoas não deficientes, portanto não terão sua inscrição efetivada, caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital.

5.7.1. O candidato com deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

5.8. A confecção de Prova Ampliada e a presença de monitores no momento da realização das Provas Escrita Objetiva e Dissertativa ficam a cargo do NUCEPE e o Programa de capacitação para manutenção do vínculo empregatício com os candidatos nomeados ficará a cargo da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.

5.9. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, com base na avaliação da Perícia Médica do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP decidirá sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, conforme preceitua o Art. 43 § 2º do Inciso V do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.10. A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV ficará responsável pela criação de uma equipe multiprofissional que avaliará os candidatos com deficiência no ato da investidura do cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato e a não impugnação do presente Edital, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução - **Anexo I**, implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data limite estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- a) efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) fazer, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da inscrição, o *upload* de fotografia colorida recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página. Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros, ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação;
- c) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até o prazo final para pagamento, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**.

6.3. As inscrições para os Candidatos com Deficiência, Doadores de Sangue e Medula Óssea, conforme as Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002 e nº 5.397, de 29.06.2004, bem como as Leis nº 4.835, de 23.05.1996, nº 5953, de 17.12.2009 e nº 6.882/2016, serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, no período constante no subitem 6.2, conforme os seguintes procedimentos:

- a) efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) fazer, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da inscrição, o *upload* de fotografia colorida recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página. Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros, ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação;
- c) para os Candidatos com Deficiência – enviar na data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I** a documentação solicitada no subitem 5.5, deste Edital;
- d) para os Candidatos Doadores de Sangue e Medula Óssea – enviar na data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I** a documentação solicitada nos subitens 7.3.1 e 7.4.1, respectivamente, deste Edital;
- e) para os Candidatos atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009 – enviar na data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I** a documentação solicitada no subitem 7.2.1, deste Edital.
- f) para os Candidatos atendidos pela Lei Estadual nº 6.882/2016 – enviar na data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I** a documentação solicitada no subitem 7.5.1, deste Edital.

- 6.3.1.** A documentação solicitada nos **subitens 5.5; 7.2.1; 7.3.1; 7.4.1 e 7.5.1** deverá ser anexada em formato PDF, em campo próprio da página de inscrição, obedecendo às demais instruções contidas nesta página.
- 6.4.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o Requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 6.5.** O candidato é totalmente responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 6.6.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 6.7.** A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Concurso ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIO” nos Caixas Eletrônicos) ou em espécie.
- 6.8.** O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.
- 6.9.** Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao horário e a data estabelecida no subitem 6.2 deste Edital.
- 6.10.** O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou pagamentos não recebidos por motivo de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e congestionamentos que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.11.** Somente serão homologadas as solicitações de inscrição que atendam a todas as exigências dos subitens constantes no item 6.

7. DA ISENÇÃO/DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009.

7.1.1. O NUCEPE divulgará, conforme Cronograma de Execução constante no **Anexo I**, a relação das solicitações de isenção/desconto de taxa de inscrição deferidas/indeferidas.

7.1.2. O candidato que não atender aos critérios estabelecidos nos subitens 7.2 a 7.5 deste Edital (de acordo com o tipo de isenção/desconto que pleiteia) terá sua solicitação de isenção/desconto de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma de Execução, conforme **Anexo I**, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser automaticamente excluído do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.

7.2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DESEMPREGADOS E DO DESCONTO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

7.2.1. Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no subitem 6.3., **letras a) e b)**, deverão ainda, enviar via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, a seguinte documentação que comprove:

- a)** a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b)** o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

7.2.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 7.2.1 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto não terão sua inscrição efetivada, caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital.

7.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS EFETIVAMENTE DOADORES DE SANGUE CADASTRADOS NO HEMOPI

7.3.1. Os candidatos **Doadores de Sangue** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no **subitem 6.3., letras a) e b)**, deverão ainda, enviar via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) **Declaração de efetivo doador;**
- b) Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.

7.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS EFETIVAMENTE DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

7.4.1. Os candidatos **Doadores de Medula Óssea** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no **subitem 6.3., letras a) e b)**, deverão ainda, enviar, via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) **Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplante onde ocorreu a doação.**

7.4.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 7.3.1 e 7.4.1 serão considerados como pessoas não doadoras, portanto não terão sua inscrição efetivada, caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital.

7.5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS QUE TIVEREM TRABALHADO COMO MESÁRIOS E COLABORADORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

7.5.1. Os candidatos que **efetivamente** tiverem trabalhado como mesários e colaboradores nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, amparados pela Lei Estadual nº 6.882/2016, além de executarem as ações previstas no **subitem 6.3, letras a) e b)**, deverão enviar, via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, Declaração ou Diploma de serviços prestados a Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados, impreterivelmente, até a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução constante no **Anexo I**.

7.5.2. Os candidatos que não atenderem ao dispositivo mencionado no subitem 7.5.1 não terão sua inscrição efetivada, caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE publicará na data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, a HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos aptos a realizarem o Exame de Conhecimento e não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

9. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. **A candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir: a candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação até 72 (setenta e duas horas) antes da realização da Prova Escrita Objetiva ou da Prova Escrita Dissertativa, através do acesso ao *link* do Requerimento de Atendimento Especial para Lactante - **Anexo VII**, deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata; a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal; na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante de lactante.

9.2. **O candidato Pessoa com Deficiência - PCD** que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá acessar o link do Requerimento do Atendimento Especial constante do **Anexo VI**, conforme subitem 5.5.1, deste Edital.

9.3. A entrega da documentação a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, por quaisquer outras vias que não a estabelecida neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. O NUCEPE não se responsabilizará por quaisquer tipos de impedimento ou atrasos, ou intempetividades à chegada dessa documentação.

10. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

10.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>.

10.1.1 Os candidatos **CLASSIFICADOS** e convocados para a **2ª Etapa - PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**, deverão imprimir o Cartão de Informação, que estará disponível a partir da data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>.

10.2. Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os **dados pessoais** nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar a devida correção no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Prova Escrita Objetiva, via email: nucepe@uespi.br dirigido ao NUCEPE, identificando qual certame inscrito, acompanhado de documento comprobatório que justifique a alteração ou presencialmente através de requerimento (acostando documento comprobatório) junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua João Cabral, 2231, CEP: 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-PI, no horário de 8h às 13h.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva constará de **07 (sete) Etapas**, abaixo discriminadas, que serão realizadas nos dias e horários para todos os candidatos:

- a) **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva**;
- b) **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Dissertativa**;
- c) **Terceira Etapa**, de caráter apenas classificatório, consistirá na **Prova de Títulos**, conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 deste Edital;
- d) **Quarta Etapa**, de caráter eliminatório, constará de **Exames de Saúde** (médico/odontológico), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- e) **Quinta Etapa**, de caráter eliminatório, compreenderá o **Teste de Aptidão Física** e constará de exames atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
- f) **Sexta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de **Avaliação Psicológica**, para o qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- g) **Sétima Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.1. Primeira Etapa – Exame de Conhecimento (Prova Escrita Objetiva)

11.1.1.1. **Prova Escrita Objetiva** - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 05 (cinco) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 100 (cem) questões, totalizando 100 (cem) pontos e será realizada na data estabelecida no Cronograma de Execução, no horário de **8h30(oito horas e trinta minutos)** às **13h30(treze horas e trinta minutos) (horário do Piauí)**, na cidade de Teresina - PI, **sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:**

Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimento Básico	Língua Portuguesa	10	10
	Conhecimentos Específicos		
	Direito Penal	12	12
	Direito Processual Penal	12	12
	Direito Constitucional	10	10
	Direito Administrativo	10	10
	Direito Civil e Empresarial	10	10
	Direito Tributário	05	05
	Legislação Especial e suas alterações	10	10
	Legislação Estadual	05	05
	Direitos Humanos	06	06
	Criminologia	05	05
	Medicina Legal	05	05
TOTAIS		100	100

- 11.1.1.2. Consideram-se Matérias para fins de categorização da Prova Escrita Objetiva, deste Concurso, as seguintes: Conhecimento Básico e Conhecimentos Específicos.
- 11.1.1.3. Será considerado **CLASSIFICADO** e convocado para a **2ª Etapa - PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**, somente o candidato ao cargo de Delegado de Polícia Civil que, cumulativamente: alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva; obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das matérias constantes no Quadro 2; e que, estiver dentro do limite de 150 (cento e cinquenta) candidatos de melhor pontuação, dentro destes já incluídos 15 (quinze) Candidatos com Deficiência, respeitando-se os empates na última posição.
- 11.1.1.4. Para critério de classificação, o candidato não poderá zerar nenhuma das disciplinas constantes do Quadro 2.
- 11.1.1.5. Serão considerados **ELIMINADOS** deste Concurso, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados nos subitens 11.1.1.3 e 11.1.1.4.
- 11.1.1.6. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Concurso.
- 11.1.1.7. O candidato somente poderá entregar sua Prova depois de transcorridas **4h30(quatro horas e trinta minutos)** do início da mesma.
- 11.1.1.8. As respostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 11.1.1.9. Em virtude do exposto no subitem 11.1.1.8 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 11.1.1.10. Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA** será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 11.1.1.11. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do **Cartão-Resposta** assinado e devidamente preenchido, assim como dos Cadernos de Provas (Objetiva e Dissertativa), é de **responsabilidade exclusiva do candidato**, de modo que o **seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Concurso**.
- 11.1.1.12. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do **CARTÃO-RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.
- 11.1.1.13. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização de todas as 7 (sete) Etapas (Exame de Conhecimento - Provas Escrita Objetiva e Dissertativa), Avaliação de Títulos, Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Investigação Social), bem como, durante o Curso de Formação Profissional à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, teste antidoping, ou ainda, à revista com detector de metais
- 11.1.1.14. O gabarito preliminar oficial e o definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste Edital.
- 11.1.1.15. Os dois últimos candidatos presentes na sala de aplicação de provas só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

11.1.2. Segunda Etapa – Exame de Conhecimento (Prova Escrita Dissertativa)

- 11.1.2.1 **Prova Escrita Dissertativa** - A Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo discursiva, contendo 05 (cinco) questões (estudo de caso), totalizando 100 (pontos) pontos e será realizada na data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, no **horário de 8h30 às 12h30 (horário do Piauí)**, na cidade de Teresina - PI, **sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:**

Quadro 3 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Direito Penal	01	20
Direito Processual Penal	01	20
Direito Constitucional	01	20
Direito Administrativo	01	20
Legislação Especial e suas alterações	01	20
TOTAIS	05	100

- 11.1.2.2. As 05 (cinco) questões da Prova Escrita Dissertativa deverão ser desenvolvidas em no mínimo de 20(vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.
- 11.1.2.3. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.
- 11.1.2.4. A Prova Escrita Dissertativa deverá ser redigida em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo
- Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Delegado Polícia Civil de 3ª Classe - 2018 Página 7 de 35

em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do NUCEPE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

- 11.1.2.5. Na Prova Escrita Dissertativa serão consideradas as seguintes habilidades do candidato: o raciocínio jurídico, a fundamentação e consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.
- 11.1.2.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.
- 11.1.2.7. A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nesta contido. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto/questão correspondente.
- 11.1.2.8. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para efeito de correção.
- 11.1.2.9. **Será considerado CLASSIFICADO, para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o candidato ao cargo de Delegado de Polícia Civil** que alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da prova conforme Quadro 3, deste Edital.
- 11.1.2.10. Serão considerados ELIMINADOS deste Concurso, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 11.1.2.9.

11.1.3. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 11.1.3.1. **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA COM ANTECEDÊNCIA DE 01 (UMA) HORA EM RELAÇÃO AO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM QUAL FEZ A INSCRIÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, E CANETA ESFEROGRÁFICA DE CORPO TRANSPARENTE COM TINTA DE COR AZUL OU PRETA.**
- 11.1.3.2. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Provas Escrita Objetiva e Dissertativa NÃO será admitido à sala de aplicação de provas. Os portões do Centro de Aplicação de Provas serão fechados, RIGOROSAMENTE, meia hora antes do início das Provas, portanto às **8h(oito horas)**.
- 11.1.3.3. **O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição**, expedido pelas Secretarias de Segurança ou Polícia Militar, Ordens, Conselhos, Forças Armadas ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência da foto e da assinatura. Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com fotografia desde que não esteja vencida), Passaporte devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.1.3.4. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE SE ENCONTREM COM DATA DE VALIDADE EXPIRADA, ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, NEM CÓPIAS DE DOCUMENTOS, AINDA QUE AUTENTICADAS.**
- 11.1.3.5. Durante a realização das Provas Escrita Objetiva e Dissertativa, **NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS DE QUALQUER TIPO, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS E ÓCULOS ESCUROS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO CONCURSO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**
 - 11.1.3.5.1. **O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados no subitem 11.1.3.5, ainda que estejam desligados, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.**
- 11.1.3.6. Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
- 11.1.3.7. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso, devidamente habilitado para tal.

- 11.1.3.8.** O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, **após 4h30 (quatro horas e trinta minutos)** do início da Prova Escrita Objetiva e **3h30 (três horas e trinta minutos)** do início da Prova Escrita Dissertativa, exceto por razões de ordem médica.
- 11.1.3.9.** Os dois últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 11.1.3.10.** O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas (Objetiva e Dissertativa), nem por danos neles causados.

11.1.4 Resultado do Exame de Conhecimento - 1ª e 2ª Etapas

- 11.1.4.1.** O resultado do Exame de Conhecimento corresponderá à média aritmética do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Dissertativa.
- 11.1.4.2.** Ocorrendo igualdade de pontos no resultado do Exame de Conhecimento, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:
- maior idade;
 - maior número de pontos na Prova Escrita Dissertativa;
 - maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
 - maior número de pontos na Disciplina de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva.

11.2 Terceira Etapa – Prova de Títulos

11.2.1. Prova de Títulos – A avaliação de títulos terá caráter apenas classificatório, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.2.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Quadro 4, observados os limites de pontos.

Quadro 4 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITENS	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	5,0	5,0
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	3,5	3,5
3	Certificado de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01	1,5	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,0

- 11.2.3.** O recebimento dos títulos ocorrerá, impreterivelmente, na data prevista no Cronograma de Execução – **Anexo I**, deste Edital.
- 11.2.4.** Receberá nota 0 (zero) o candidato que não enviar os títulos nos dias estipulados no Cronograma de Execução – **Anexo I**, no horário e local, conforme Convocação publicada no site deste Núcleo.
- 11.2.5.** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 11.2.6.** Para envio dos Títulos constantes no Quadro 4, o candidato deverá acessar o *link* do Formulário de Envio da documentação referente a Prova de Títulos, preenchê-lo, anexar a documentação conforme o subitem 11.2.2, concluir o processo e imprimir o comprovante de envio.
- 11.2.7. Os Títulos deverão ser enviados no formato pdf, via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, em forma de cópias autenticadas em cartório e digitalizadas frente e verso, caso haja registro, observando as orientações constantes no link para envio.**
- 11.2.8. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias dos títulos que não estejam autenticadas em cartório.**
- 11.2.9.** Para a comprovação dos títulos relacionados nos itens 1 e 2 do Quadro 4, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, no caso de Diplomas obtidos no exterior,

estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

- 11.2.10. Não serão aceitos comprovantes de conclusão de disciplinas como títulos relacionados nos itens 1 e 2 do Quadro 4.
- 11.2.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado ao item 3 do Quadro 4, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, constando a carga horária total do curso, bem como a informação de que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 11.2.12. Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem 11.2.11, deverá ser anexada declaração da Instituição, atestando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 11.2.13. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.2.14. Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- 11.2.15. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item ou o valor total de acordo com o Quadro 4, serão desconsiderados.

11.3 Quarta Etapa – Exames de Saúde

- 11.3.1. O Exame de Saúde terá caráter eliminatório, o candidato será considerado **Apto ou Inapto**, conforme causas de inaptidão no exame de saúde constantes no **Anexo III** deste Edital.
- 11.3.2. O Exame de Saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido na 5ª Etapa – Teste de Aptidão Física e no Curso de Formação Profissional para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 11.3.3. O Exame de Saúde estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo NUCEPE/UESPI.
- 11.3.4. O candidato deverá comparecer com 1h (uma hora) de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação que será publicado em data constante no Cronograma de Execução – **Anexo I**, deste Edital, munido de Documento original de Identidade informado no ato da inscrição, trajando roupa de banho (biquíni ou sunga), munido dos exames (médicos e laboratoriais), emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização desta Etapa.
- 11.3.5. Em todos os exames, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 11.3.6. O Exame de Saúde compreenderá a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais e complementares, a seguir:
 - 11.3.6.1. Dos Exames Laboratoriais
 - I – sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh); **Toxicológico: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados), opiáceos;**
 - II - **Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS).**
 - 11.3.6.2. Dos Exames Médicos Complementares
 - A) Eletroencefalograma (EEG), com laudo;
 - B) Eletrocardiograma, com laudo;
 - C) Teste ergométrico, com laudo;
 - D) Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria
 - E) Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):
 - a) acuidade visual sem correção;
 - b) acuidade visual com correção;
 - c) tonometria;
 - d) biomicroscopia;
 - e) fundoscopia;
 - f) motricidade ocular;

- g) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- h) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo;

- F) Audiometria tonal, com laudo
- G) Radiografia panorâmica da face

- 11.3.7.** A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.
- 11.3.8.** O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 11.3.9.** Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação médica.
- 11.3.10.** A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado **APTO ou INAPTO** para o exercício do cargo.
- 11.3.11.** Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em Edital de Convocação.
- 11.3.12.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da Etapa de **avaliação médica**.
- 11.3.13.** Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 11.3.7. do Edital, que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 11.3.6.
- 11.3.14.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva e considerado **INAPTO** o candidato que:
- a) na data e horário determinados no Edital de convocação para realização desta Etapa não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
 - b) deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa nos subitens 11.3.6. e 11.3.7.
- 11.3.15.** As demais informações a respeito dos exames médicos constarão de Edital específico de Convocação para essa Etapa.
- 11.3.16.** Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva e realizarem a Etapa seguinte (Teste de Aptidão Física), os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Saúde.

11.4. Quinta Etapa – Teste de Aptidão Física

- 11.4.1.** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (**APTO ou INAPTO**), consistirá de 4 (quatro) testes de aptidão física obrigatórios e na ordem de sequência estipulada pela Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do **Anexo IV**, deste Edital.
- 11.4.2.** O candidato deverá comparecer com 1h (uma hora) de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada para tal fim munido de **Documento Original de Identidade e informado no ato de inscrição, que possibilite a conferência de assinatura e foto recente**; bem como deverá apresentar o atestado de saúde original com firma reconhecida do médico subscritor, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização do teste, que ficará retido e fará parte da documentação de aplicação desta Etapa. O candidato será impedido de realizar os exercícios, caso deixe de apresentar, sendo conseqüentemente eliminado deste Concurso Público.
- 11.4.3. No Atestado de Saúde deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Exame de Aptidão Física, além do nome e CPF do candidato, e ainda, a assinatura, carimbo, CRM, reconhecimento em cartório da assinatura do médico Cardiologista.**
- 11.4.4.** O candidato **INAPTO** em qualquer um dos 04 (quatro) testes será automaticamente eliminado do Concurso e **NÃO** prosseguirá nos demais testes físicos. O mesmo tomará ciência de sua eliminação, assinando juntamente com o avaliador na sua bateria de teste, na Ficha Individual de Avaliação, em campo específico.
- 11.4.5.** Em caso de recusa em apor sua ciência no resultado pelo candidato, o documento será assinado pelo avaliador, membros, presidente e duas testemunhas, devendo o candidato se retirar imediatamente do local de execução dos testes, acompanhado por uma pessoa designada pela Comissão.
- 11.4.6. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo, caso contrário será ELIMINADO do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva nesta Etapa, se:**
- a) não estiver no local dos testes no horário previsto para a chamada e posterior assinatura da lista de frequência ou retirar-se do recinto dos testes durante sua realização sem a devida autorização;
 - b) não apresentar a documentação exigida;
 - c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nos testes e aferições;

- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização dos testes;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.4.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, entorses, gripes, lesões musculares, limitações de movimentos de qualquer natureza, distúrbios gastrointestinais etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste.

11.4.8. A Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima Etapa do concurso.

11.4.9. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.

11.4.10. A ordem de execução dos testes físicos será determinada pela Comissão Avaliadora.

11.4.11. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva e realizarem a Etapa seguinte (Avaliação Psicológica), os candidatos considerados **APTOS** no Teste de Aptidão Física.

11.5. Sexta Etapa – Avaliação Psicológica

11.5.1. A Avaliação Psicológica será realizada com base na Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016 e das atribuições descritas na Lei Complementar nº 37, de 01/03/20004, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Piauí e tem caráter eliminatório (**APTO ou INAPTO**). Serão adotados critérios científicos objetivos, sendo vedada, a realização de entrevistas e levará em consideração o Perfil Profissiográfico constante do **Anexo V** deste Edital.

11.5.2. A Avaliação Psicológica prevista nesta Etapa se destina, exclusivamente, à análise dos aspectos psicológicos para admissão do cargo em questão, não tendo como objetivo aferir a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológico para o manuseio de arma de fogo do candidato, conforme previsto na Lei nº 10.826/2011. A Avaliação Psicológica para a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo do candidato será realizada, exclusivamente, durante o Curso de Formação Profissional na Academia de Polícia Civil e durante a avaliação do Estágio Probatório.

11.5.3. A Avaliação Psicológica prevista, nesta Etapa, será realizada por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de Psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de Teresina/PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

11.5.4. O candidato deverá comparecer com **1h (uma hora)** de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação que será publicado em data constante no Cronograma de Execução – **Anexo I**, deste Edital, munido de Documento original de Identidade informado no ato da inscrição.

11.5.5. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva e na avaliação de testes psicológicos científicos autorizados para comercialização pelo CFP, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, visando verificar: características de personalidade e processos psíquicos; controle emocional; capacidade de atenção; relacionamento interpessoal; capacidade de memória; raciocínio lógico e espacial; habilidades para decidir, planejar e delegar.

11.5.6. As características de personalidade e os processos psíquicos estão classificados como impeditivos e restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de acordo com o **Anexo V** deste Edital.

11.5.7. A análise psicométrica a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de **APTO**.

11.5.8. Será considerado **INAPTO** o candidato que apresentar características mentais e psicológicas impeditivas ou restritivas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme Quadro 5.

QUADRO 5 – POSSIBILIDADES DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO

Após Resultado da Análise Psicométrica	Resultado
O candidato apresentou 1 (uma) ou mais características psíquicas IMPEDITIVAS, OU	INAPTO
O candidato apresentou 3 (três) ou mais características psíquicas RESTRITIVAS	INAPTO

11.5.9. Os resultados da categorização dos percentuais das características psíquicas que concorrem para a **INAPTIDÃO** dos candidatos para o exercício do cargo de Delegado de Polícia Civil são:

a) IMPEDITIVAS:

- Abaixo da faixa da média: Controle Emocional; Liderança; Capacidade de Trabalhar em Equipe; Dinamismo e Autonomia; Conformidade; Capacidade para tomar decisão.
- Fora da faixa da média: Agressividade.
- Acima da faixa da média: Impulsividade e Vulnerabilidade.

b) RESTRITIVAS:

- Abaixo da faixa da média: Persistência; Planejamento; Flexibilidade; Habilidade Social; Organização; Comunicação; Atenção/Concentração; Memória; Raciocínio lógico.

11.5.10. Estará **APTO** para o exercício do cargo de Delegado de Polícia Civil, o candidato que **NÃO** incorrer em nenhuma das possibilidades apontada no Quadro 5.

11.5.11. Será eliminado do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva o candidato que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos na convocação.

11.5.12. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando somente os candidatos **APTOS**, de acordo com a Resolução do CFP 002/2016.

11.5.13. Será assegurado ao candidato "**INAPTO**", e somente a este, conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, agendada em data prevista no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital, e de acordo com a Resolução CFP 002/2016, Art. 6º, § 2 e 3.

11.5.14. Será facultado ao(à) candidato(a), requerer formalmente, após entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica – laudo psicológico.

11.5.15. Na hipótese de recurso administrativo, o candidato poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora (Resolução CFP 002/2016).

11.5.16. Em caso de assessoramento por psicólogo contratado pelo candidato, o profissional deverá emitir um parecer e encaminhá-lo, dentro do prazo estipulado neste Edital, para a banca Revisora que deverá analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo NUCEPE.

11.5.17. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de apresentação das razões da inaptidão, tirar fotos e(ou) reproduzir os testes psicológicos ou as folhas de respostas do candidato.

11.5.18. Os candidatos considerados **INAPTOS** não terão seus nomes divulgados em relações e serão excluídos do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.

11.5.19. A inaptidão nessa Etapa de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Delegado de Polícia não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

11.5.20. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido a nova Avaliação Psicológica ou prova dentro do presente certame, sob pena de violação do princípio de igualdade de condições.

11.5.21. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva e realizarem a Etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados **APTOS** na Avaliação Psicológica.

11.6. Sétima Etapa – Investigação Social

11.6.1. Além das Etapas relacionadas nos itens anteriores, a Polícia Civil do Piauí procederá a uma Investigação Social do Candidato, de caráter eliminatório (**APTO ou INAPTO**), tendo por pressuposto averiguar as condições ético-morais do candidato para o ingresso na Polícia Civil do Piauí; para tanto, o candidato deverá entregar as certidões relacionadas no subitem 11.6.4 em local e data estabelecidos quando da convocação.

11.6.2. A Investigação Social a respeito da vida progressa do candidato, será realizada pela Polícia Civil, através de seus Órgãos, poderá contar com a cooperação das polícias civis de outros Estados da Federação e constará ainda, se necessário, de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.

11.6.3. O candidato deverá comparecer com **1h(uma hora)** de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se à Investigação Social, munido de Documento original de Identidade informado no ato de inscrição que possibilite a conferência de assinatura e foto.

11.6.4. Na Investigação Social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar;
- b) folha negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
- c) declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
- d) declarações de Magistrados, Professores Universitários, Delegados de Polícia Civil ou Federal, membros do Ministério Público Estadual ou Federal, somando, no mínimo, três declarantes que atestem a idoneidade moral e correto comportamento social do candidato.

11.6.5. O julgamento desta Etapa ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Comissão do Concurso e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, em seus aspectos ético, social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerça à função de Delegado de Polícia Civil.

11.6.6. Não serão considerados **Aptos** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Banca Examinadora, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade Policial civil.

11.6.7. Será eliminado do Concurso o candidato que, mesmo aprovado no Exame de Conhecimento (Prova Escrita Objetiva e Dissertativa) e considerado **Apto** no Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica, seja considerado **Inapto** na Investigação Social.

11.6.8. O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Polícia Civil do Piauí, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta Etapa do Concurso.

11.7. Após a realização de todas as Etapas do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva acima descritas, o NUCEPE encaminhará à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí a relação contendo os nomes dos candidatos que integram o Cadastro de Reserva, referidos no item 1.3, tendo por concluídas suas atividades no presente certame uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação Profissional ficará a cargo exclusivo da Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí, assim como eventual nomeação dos mesmos.

11.8. As Etapas do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva serão realizadas conforme Cronograma de Execução do Concurso constantes do **Anexo I** do presente Edital, ressaltando a possibilidade de eventuais alterações, desde que devidamente motivadas e justificadas, e sempre resguardando o direito dos candidatos.

12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

12.1. Excetuadas as razões de reprovação na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das Etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados nos seguintes locais:

- Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em Teresina-PI;
- *Internet*, no endereço **www.pc.pi.gov.br**
- *Internet*, no endereço **http://nucepe.uespi.br/civil2018.php**

12.2. O candidato poderá interpor, individualmente, um único recurso, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital, referentes:

- ao gabarito oficial das questões da Prova Escrita Objetiva;
- ao resultado da Prova Escrita Dissertativa;
- ao resultado da Prova de Títulos;
- aos resultados do Exame de Saúde, do Teste de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica e da Investigação Social.

12.3. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso relativo à contestação do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa, bem como das demais Etapas do certame utilizando-se de Formulário próprio através do link disponibilizado na página do Concurso, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no *site* **http://nucepe.uespi.br/civil2018.php**, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme dias previstos no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital.

12.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o subitem 12.3.

12.5. Se da análise de recursos resultar(em) a(s) anulação(ões) de questão(ões) o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

12.6. O resultado final do Concurso será homologado pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV e Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP - PI e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE - PI.

12.7. A publicação da homologação do Resultado Final do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos até o limite estabelecidos no item 1.3, inclusive a dos portadores de deficiência, com sua classificação geral no Concurso Público, (caso este

candidato obtenha a pontuação necessária); e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

- 12.8.** O candidato com deficiência classificado dentre as vagas previstas para a concorrência ampla, não será computado no percentual de vagas reservadas para deficientes, devendo a vaga reservada ser destinada a outro candidato com deficiência.
- 12.9.** O Resultado Final do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Perito de Polícia Civil será homologado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI. A publicação do Resultado Final deste Concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos (concorrência ampla e PCD) e a segunda, somente das Pessoas com Deficiência.

13. MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

- 13.1.** A matrícula no Curso de Formação Profissional obedecerá as condições, estabelecidas em regulamento expedido pela Academia de Polícia Civil do Piauí – ACADEPOL, quando da Convocação.
- 13.2.** Durante o Curso de Formação Profissional o candidato terá sua impressão digital recolhida para a comparação com aquela recolhida no ato da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa.

14. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 14.1.** Visando o ingresso na Polícia Civil do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar toda documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de quaisquer documentos nos horários e locais estabelecidos implicar-lhes-á a não investidura no cargo para o qual concorrem, devendo a vaga ser preenchida imediatamente pelo candidato subsequente.
- 14.2.** A Equipe Multiprofissional de que trata o Art. 43, do Decreto Federal nº 3.298/99, decidirá, no ato da investidura do cargo, sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência, cabendo-lhe recurso desta decisão junto à supracitada Equipe.
- 14.3.** Caso o candidato tenha sido qualificado como Pessoa com Deficiência e a deficiência que possua seja incompatível com o exercício das atribuições do cargo para o qual está concorrendo, a Equipe Multiprofissional supracitada avaliará a compatibilidade entre essas atribuições da função e sua deficiência durante o estágio probatório, conforme § 2º, Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 14.4.** São requisitos básicos para investidura no cargo de Delegado de Polícia Civil nos termos das Leis Complementares nºs 13/1994 e 37/2004:
- a)** possuir nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma de Lei Federal;
 - b)** possuir o gozo dos direitos políticos;
 - c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d)** estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - e)** ter concluído o Curso Superior de Bacharelado em Direito;
 - f)** ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Profissional para ingresso na Polícia Civil;
 - g)** ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada, no mínimo, na Categoria “B”;
 - h)** possuir idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos até a data da investidura de acordo com o Art. 26 § 1º item II da Lei Complementar nº 037, de 09.03.2004 – Estatuto da Polícia Civil do Piauí;
 - i)** Aptidão Física e Mental para cabal desempenho da função;
 - j)** possuir altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) – candidato do sexo masculino, e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) – candidato do sexo feminino, conforme Art. 26 § 1º item I da Lei Complementar nº 037, de 09.03.2004 – Estatuto da Polícia Civil do Piauí.
- 14.5.** Documentos necessários para investidura (original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada):
- a)** Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada, no mínimo, na Categoria “B”;
 - b)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c)** CIC/CPF;
 - d)** PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles;
 - e)** Título de Eleitor;
 - f)** Prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - g)** Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de Bacharelado em Direito, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

- h) Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação Profissional da Academia de Polícia Civil do Piauí.

15. PROVIMENTO DO CARGO

- 15.1.** O provimento do cargo dar-se-á conforme a conveniência, oportunidade, necessidades e possibilidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado Piauí e da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
- 15.2.** A posse implica aceitação expressa do cargo e de lotação para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 14.1. deste Edital.
- 15.3.** A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 15.4.** Ressalvada a opção pelo reposicionamento no final da lista dos CLASSIFICADOS, que deverá ser pleiteada a partir da homologação do Concurso e até a data anterior da publicação do ato de sua nomeação, o candidato nomeado que não tomar posse no cargo será excluído do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, conforme estabelece o Art. 18 do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 15.5.** Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 15.6.** A opção por reposicionamento por candidato portador de deficiência será feita no final da lista específica dos classificados portadores de deficiência.
- 15.7.** A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.
- 15.8.** Após a publicação no DOE/PI o pedido de reposicionamento será irretroatável.
- 15.9.** Ao candidato nomeado será enviada Carta Postal, com Aviso de Recebimento (AR), comunicando-lhe o ato de nomeação. Este documento terá, exclusivamente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
- 15.10.** A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no subitem 15.3., não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo determinado à posse, ainda que não tenha recebido a correspondência mencionada no subitem 15.8., requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
- 15.11.** A Equipe Multiprofissional de que trata o § 2º do Decreto Estadual nº 15.259, de 11.07.2013, decidirá no ato da investidura no cargo, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.
- 15.12.** Caso o candidato tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, e a deficiência que possua seja considerada incompatível ao exercício das atribuições do cargo para o qual está concorrendo, a Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre estas atribuições e a sua deficiência durante o estágio probatório, conforme § 2º, Art. 31, do Decreto Estadual nº 15.259, de 11.07.2013.
- 15.13.** No caso de indícios de manifesta incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, na realização dos exames necessários à comprovação de aptidão física e mental, na forma do Art. 6º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, de 03.01.1994, o candidato será submetido também à avaliação da Equipe Multiprofissional, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua inaptidão para o desempenho das atribuições do cargo ou sobre a necessidade de avaliação durante o estágio probatório.
- 15.14.** Não poderá haver readaptação ou mudança de atribuições no caso de deficiência ou limitação física anterior ao ingresso no serviço público.
- 15.15.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência durante o estágio probatório obedecerá ao disposto no Art. 19 Lei Complementar Estadual nº 13/1994, de 03.01.1994, no caso previsto no Art. 31, § 2º do Decreto Estadual nº 15.259, de 11.07.2013.
- 15.16.** Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados com a estrita observância da ordem de classificação.
- 15.17.** A convocação dos candidatos com deficiência, classificados, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação dos portadores de deficiência deverá ocupar a décima vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela Administração Pública, o número de 10 vagas e assim sucessivamente; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.
- 15.18.** A falta em qualquer uma das Etapas relativas a este Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva resultará na ELIMINAÇÃO, do candidato, ainda que em razão de circunstâncias pessoais de caráter fisiológico, como gravidez, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O candidato será ELIMINADO do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, Prova Escrita Dissertativa e da Avaliação Psicológica, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 11.1.3.5., deste Edital;
 - b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - c) não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das Etapas que compõem este Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva ou não entregar os documentos referentes a Etapa de Investigação Social;
 - d) deixar ou ausentar-se do local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso em desobediência às normas contidas neste Edital ou sem a devida autorização;
 - e) apresentar documentação falsa ou inexata;
 - f) não devolver integralmente o material recebido no ato da realização de qualquer uma das Etapas deste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva;
 - g) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - h) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - i) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as Etapas;
 - j) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas objetiva e dissertativa e da avaliação psicológica;
 - k) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documentos de identidade com o qual o candidato se inscreveu neste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva;
 - l) negar a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa do concurso, quando solicitado;
 - m) deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer Etapa;
 - n) não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da prova escrita objetiva, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
 - o) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - p) não devolver integralmente o material recebido no ato da Provas Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
 - q) desrespeitar as normas deste Edital.
- 16.2.** Não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 16.3.** Os atos relativos ao presente Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 16.4.** O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 16.5.** O Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 16.6.** O Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí e da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.
- 16.7.** O NUCEPE reserva o direito da guarda pelo tempo de vigência deste Edital de todos os exames médicos e demais documentos entregues e relativos às Etapas do certame, porém se a convocação dos classificados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá a Polícia Civil exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.
- 16.8.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 16.9.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer Etapa do certame, será tornada nula a sua participação no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 16.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva correrão a expensas do próprio candidato.

- 16.11.** A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.12.** A Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a)** endereço não atualizado;
 - b)** endereço de difícil acesso;
 - c)** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d)** correspondência recebida por terceiros.
- 16.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 16.14.** Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das Bancas Examinadora Elaboradora, Avaliadora e Organizadora do NUCEPE e da Polícia Civil do Estado do Piauí, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas bancas que tenha amizade íntima ou inimizade, notória, ou seja, cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.
- 16.15.** Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao certame, por serem peculiares aos serviços realizados neste núcleo não, constarão neste Edital.
- 16.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 16.17.** Fica eleito o Foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.

Teresina-PI, 05 de abril de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Fábio Abreu Costa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	05/04/2018
Prazo para Recursos contra o Edital	05 e 06/04/2018
Resultado dos Recursos contra Edital	12/04/2018
Período de Inscrições	16/04 a 15/05/2018
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	Até 16/05/2018
Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção/desconto da Taxa de Inscrição.	22/05/2018
Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção/desconto da Taxa de Inscrição e tiveram suas inscrições indeferidas.	23/05/2018
Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a Prova Escrita Objetiva.	29/05/2018
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	Até 06/06/2018
1ª Etapa – Exame de Conhecimento Prova Escrita Objetiva	10/06/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	11/06/2018
Prazo para interposição de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva	12 e 13/06/2018
Resultado dos recursos e divulgação do Gabarito Oficial	Até 26/06/2018
Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva e convocação dos candidatos classificados para 2ª Etapa - Prova Escrita Dissertativa	28/06/2018
2ª Etapa - Prova Escrita Dissertativa	08/07/2018
Divulgação do espelho de respostas da Prova Escrita Dissertativa	Até 02/08/2018
Divulgação do resultado da Prova Escrita Dissertativa	Até 02/08/2018
Prazo para interposição de recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa	06 e 07/08/2018
Resultado dos recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa e convocação para a Entrega dos Títulos	Até 17/08/2018
3ª Etapa – Avaliação de Títulos – Prazo de Envio	20 e 21/08/2018
Resultado da Avaliação de Títulos	Até 04/09/2018
Prazo para interposição de recursos contra resultado da Avaliação de Títulos	05 e 06/09/2018
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos e convocação para a realização do Exame de Saúde	Até 13/09/2018
4ª Etapa – Exame de Saúde	15 a 17/10/2018
Divulgação do resultado dos Exames de Saúde	Até 23/10/2018
Prazo para interposição de recursos contra os Resultados dos Exames de Saúde	24 e 25/10/2018
Resultado dos Recursos dos Exames de Saúde e convocação para a realização do Teste de Aptidão Física	30/10/2018
5ª Etapa – Teste de Aptidão Física	05 a 07/11/2018
Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física	14/11/2018
Prazo para interposição de recursos contra os Resultados do Teste de Aptidão Física	19 e 20/11/2018
Resultado dos recursos contra os Resultados do Teste de Aptidão Física e convocação para a realização da Avaliação Psicológica	27/11/2018
6ª Etapa – Avaliação Psicológica	09/12/2018
Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica	Até 18/12/2018

Prazo para solicitação dos motivos da Inaptidão e solicitação da Entrevista Devolutiva	19 e 20/12/2018
Prazo para as Entrevistas Devolutivas	07 e 08/01/2019
Prazo para interposição de recursos da Avaliação Psicológica	14 e 15/01/2019
Resultado dos recursos da Avaliação Psicológica e convocação para a Investigação Social do Candidato	Até 22/01/2019
7ª Etapa – Investigação Social	28 a 30/01/2019
Divulgação do resultado da Investigação Social	Até 12/02/2019
Prazo para interposição de recursos da Investigação Social	13 e 14/02/2019
Resultado dos recursos da Investigação Social	Até 19/02/2019
Resultado Final do Concurso	Até 21/02/2019

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

1. CONHECIMENTO BÁSICO

I - LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átomos. 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I - DIREITO PENAL: 1. Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. 2. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 3. Do Crime. 3.1. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. 4. Da Imputabilidade penal. 5. Do concurso de pessoas. 6. Das Penas: espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; Livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7. Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. 8. Ação penal. 9. Punibilidade e causas de extinção. 10. Crimes contra a pessoa. 11. Crimes contra o patrimônio. 12 Crimes contra a propriedade imaterial. 13. Crimes contra a organização do trabalho. 14. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 15. Crimes contra a dignidade sexual. 16. Crimes contra a família. 17. Crimes contra a incolumidade pública. 18. Crimes Contra a paz pública. 19. Crimes contra a fé pública. 20. Crimes contra a administração pública. 21. Jurisprudência dos tribunais superiores.

II - DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2. Sistemas e Princípios Fundamentais. 3. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4. Fase Pré-Processual: Do Inquérito policial. 5. Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1. Elementos identificadores da relação processual. 5.2 Formas do procedimento. 5.3 Princípios gerais e informadores do processo. 5.4. Pretensão punitiva. 5.5 Tipos de processo penal. 6. Ação penal. 7. Da Ação civil Ex Delicto. 8. Jurisdição e Competência. 9. Das questões e processos incidentes. 10. Da Prova. 11. Sujeitos do Processo. 12. Da Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 12.1 Alterações da Lei Federal nº 12.403/2011. 13. Das Citações e intimações. 14. Atos Processuais e Atos Judiciais. 15. Sentença: coisa julgada, habeas corpus, mandado de segurança em matéria criminal. 16. Dos processos em espécie. 16.1. Processo comum. 16.2 Processos especiais. 16.3. Lei nº 8.038/1990 - normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF). 17. Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (juizados especiais cíveis e criminais). 17.1. Termo circunstanciado de ocorrência. 17.1.1. Atos processuais. 17.1.2. Forma, lugar e tempo. 18 Prazos. 18.1 Características, princípios e contagem. 19. Das Nulidades. 20. Recursos em geral. 21. Habeas corpus e seu processo. 22. Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). 23. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 24. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processo penal. 25. Lei nº 12.830/2013 (investigação criminal). 26. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 27. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

III - DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Evolução histórica do constitucionalismo. 2 A Constituição. 2.1 Noções fundamentais. 2.2 Concepções e teorias. 2.3 Tipologia. 2.4 Conteúdo e supremacia das normas constitucionais. 3 Poder Constituinte. 3.1 Conceito e origens. 3.2 Titularidade e legitimidade. 3.3 Natureza e limites. 3.4 Poder Constituinte originário e derivado. 3.5 Limitações ao Poder Constituinte derivado. 3.5.1 Limites formais e materiais. 3.5.2 Limites temporais e circunstanciais. 4 Normas constitucionais. 4.1 Normas constitucionais de organização, programáticas e definidoras de direitos. 4.2 Existência validade, eficácia e efetividade das normas constitucionais. 4.3 Modalidades de eficácia da norma constitucional: direta, interpretativa e negativa. 4.4 Interpretação das normas constitucionais. 4.5 A técnica da ponderação. 5 Princípios

Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Delegado Polícia Civil de 3ª Classe - 2018 Página 21 de 35

constitucionais. 5.1 Supremacia da Constituição 5.2 Presunção de constitucionalidade. 5.3 Unidade da Constituição. 5.4 Interpretação conforme a Constituição. 5.5 Razoabilidade e proporcionalidade. 5.6 Efetividade. 6.0 Princípio da dignidade da pessoa humana. 6.1. O mínimo existencial. 6.2. Vedação de retrocesso. 7. Direitos e garantias fundamentais. 8 Direitos e deveres individuais e coletivos. 9 Direitos políticos. 10 Organização do Estado. 10.1 Organização político-administrativa. 10.2 Estado federal brasileiro. 10.3 A União. 10.4 Os Estados federados. 10.5 Municípios, 10.6 O Distrito Federal. 10.7 Territórios. 12. Administração pública. 12.1 Disposições gerais. 12.2 Servidores públicos. 13. Organização dos poderes no Estado. 13.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 14. Comissões parlamentares de inquérito. 15. Organização e competências. 16 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 17 Funções essenciais à justiça. 17.1 Ministério Público. Princípios, garantias, vedações, organização e competências. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 18 Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. 18.1 Limitações do poder de tributar. 18.2 Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. 18.3 Repartição das receitas tributárias. 19. Finanças públicas. 19.1 Normas gerais. 20. Ordem econômica e financeira. 20.1 Princípios gerais da atividade econômica. 20.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 21 Sistema Financeiro Nacional. 22 Jurisprudência dos tribunais superiores.

IV - DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo. 1.2 Princípios da Administração Pública. 2 Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 3 Administração indireta e entidades paralelas. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceitos, requisitos, elementos pressupostos e classificação. 4.2 Fato e ato administrativo. 4.3 Atos administrativos em espécie. 4.4 O silêncio no direito administrativo. 4.5 Cassação. 4.6 Revogação e anulação. 4.7 Processo administrativo. 4.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e atos administrativos. 4.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 4.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 4.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 4.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 4.13 Atos administrativos gerais e individuais. 4.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 4.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 4.16 Ato administrativo inexistente. 4.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 4.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 4.19 Vícios do ato administrativo. 4.20 Teoria dos motivos determinantes. 4.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 5.2 Poder disciplinar 5.3 Poder de polícia. 5.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 6 Serviços públicos: regulação, concessão, permissão e autorização do serviço público. 7 Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 7.1 Intervenção do Estado no domínio econômico. 8 Bens públicos. 8.1 Regime jurídico. 8.2 Aquisição e alienação de bens públicos. 8.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Licitações: modalidades e procedimentos. 10 Contratos administrativos. 11 Convênios e consórcios administrativos. 12 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 13 Agentes públicos: espécies e classificação. 13.1 Cargo, emprego e função públicos. 13.2 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13.3 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 14 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 15 Administração pública. 15.1 Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. 15.2 Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 16 Regime jurídico- administrativo. 16.1 Conceito. 16.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade pela Administração dos interesses públicos. 16.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 16.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 17 Agências reguladoras. 18 Processo administrativo. 18.1 Lei nº 9.784/1999. 19 Poderes e deveres da administração pública. 19.1 Poder regulamentar. 19.2 Dever de agir. 19.3 Dever de eficiência. 19.4 Dever de probidade. 19.5 Dever de prestação de contas. 19.6 Uso e abuso do poder. 19.7 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 20 Lei nº 8.987/1995. 21 Lei nº 11.079/2004 (parceria público-privada). 21.1 Disposições doutrinárias 21.2 Conceito. 21.3 Delegação: concessão, permissão e autorização. 22 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 23 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 24 Modalidades. 25 Tipos. 26 Procedimento. 27 Anulação e revogação, 28 Improbidade administrativa. 9 Processo Administrativo Disciplinar. 30 Jurisprudência dos tribunais superiores.

V - DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 2 Pessoa natural. 2.1 Conceito. 2.2 Início e fim da personalidade. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade e incapacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 2.7 Ausência. 3 Pessoa jurídica. 3.1 Conceito e elementos caracterizadores. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.3 Domicílio. 3.4 Associações. 3.5 Fundações. 3.6 Desconsideração da personalidade jurídica. 4 Bens. 4.1 Conceito. 4.2. Classificação. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Conceito e classificação. 6.2 Elementos. 6.3 Representação. 6.4 Condição, termo e encargo. 6.5 Defeitos do negócio jurídico. 6.6 Existência, eficácia e validade do negócio jurídico. 6.7 Nulidade absoluta e nulidade relativa. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Elementos 10.2 Princípios. 10.3 Classificação das obrigações. 10.4 Transmissão das obrigações. 10.5 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.6 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Interpretação. 11.3. Vícios redibitórios. 11.4. Evicção. 11.5 Formação e Extinção. 11.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12. Responsabilidade civil. 13 Posse. 14 Direitos reais. 14.1 Propriedade. 14.2 Superfície. 14.3 Servidões. 14.4 Usufruto. 14.5 Uso. 14.6 Habitação. 14.7 Direito do promitente comprador. 15 Direitos reais de garantia. 16. Direito Empresarial: autonomia; fontes; princípios; teoria da empresa. 17. Empresário: caracterização, inscrição, requisitos, o exercício da empresa por incapaz. 18. EIRELI. 19. Sociedades não personificadas. 20. Sociedades simples. 21. Sociedades em nome coletivo; sociedades em comandita simples; sociedades limitadas; sociedades em comandita por ações; sociedades anônimas. 22. Transformação, fusão, incorporação e cisão das sociedades. 23. Registro empresarial. 24. Nome empresarial. 25.

Escrituração. 26. Estabelecimento empresarial. 27. Propriedade industrial. 28. Títulos de crédito. 29. Falência. 30. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. 31. Sistema Financeiro Nacional. 32. Jurisprudência dos tribunais superiores.

VI - DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições sociais. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 4 Fontes do direito tributário. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Obrigação principal e acessória. 6.2 Fato gerador. 6.3 Sujeito ativo. 6.4 Sujeito passivo. 6.5 Solidariedade. 6.6 Capacidade tributária. 6.7 Domicílio tributário. 6.8 Responsabilidade tributária. 6.9 Responsabilidade dos sucessores. 6.10 Responsabilidade de terceiros. 6.11 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão do crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 10 Impostos dos Estados e do Distrito Federal. 11 Impostos dos municípios. 12 Processo administrativo tributário. 13 Processo judicial tributário. 14 Ilícito tributário. 14.1 Ilícito administrativo tributário. 14.2 Ilícito penal tributário. 14.3 Crimes contra a ordem tributária. 15 Jurisprudência dos tribunais superiores.

VII - LEGISLAÇÃO ESPECIAL E SUAS ALTERAÇÕES: 1. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São Jose e Decreto nº 678/1992). 2 Decreto-lei nº 3.688/1941(Contravenção Penal). 3 Decreto-Lei nº 201/1967 (Responsabilidade de prefeitos e vereadores). 4 Lei nº 1.521/1951 (Crimes contra a economia popular). 5 Lei nº 2.889/1956 (Genocídio). 6 Lei nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). 7 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 8 Lei nº 5.553/1968 (Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal). 9 Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio). 10 Lei nº 6.766/1979 (Lei sobre o parcelamento do solo urbano e da outras providencias). 11 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal e suas alterações). 12 Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o sistema financeiro nacional) 13 Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 14 Lei nº 7.960/1989 (Prisão temporária). 15 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 16 Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos). 17 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 18 Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra a Ordem Tributária). 19 Lei nº 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica e sistema de combustível). 20 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Enriquecimento ilícito de agentes públicos). 21 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Lei de licitações) 22 Lei nº 8.906/1994 e suas alterações (Estatuto da OAB). 23 Lei nº 9.029/1995 (Atestado de gravidez e outras práticas discriminatórias). 24 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 25 Lei nº 9.279/1996 (Título V - Dos crimes contra a propriedade industrial). 26 Lei nº 9.296/1996 (Interceptação das comunicações telefônicas). 27 Lei nº 9.434/1997 (Remoção de órgãos). 28 Lei nº 9.455/1997 (Crimes de tortura). 29 Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (Crimes de trânsito). 30 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (Crimes contra o meio ambiente). 31 Lei nº 9.609/1998 (Propriedade intelectual e programa de computador). 32 Lei nº 9.610/1998 (Direitos autorais). 33 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro). 34 Lei nº 9.807/1999 (Programa de proteção a vítimas e testemunhas). 35 Lei nº 10.446/2002 (Infrações penais de repercussão interestadual). 36 Lei nº 10.671/2003 (Estatuto do torcedor). 37 Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 38 Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 39 Lei nº 11.101/2005 (Recuperação judicial e falência). 40 Lei nº 11.105/2005 (Organismos geneticamente modificados). 41 Lei nº 11.340/2006 (Lei de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher). 42 Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). 43 Lei Federal nº 12.015/2009 (Corrupção de Menores). 44 Lei nº 12.016/2009. (Mandado de segurança individual e coletivo). 45 Lei nº 12.037/2009 (Identificação criminal). 46 Lei nº 12.288/2010 (Igualdade racial). 47 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime organizado). 48 Lei nº 12.737/2012 (Lei de delitos informáticos). 49 Lei nº 12.830/2013 (Investigação criminal). 50 Lei nº 12.846/2013 (Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas). 51 Lei nº 13.146/2015 (Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência).

VIII - LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Legislação e suas alterações posteriores: 1. Constituição do Estado do Piauí. 2. Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí. 3. Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004 - Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

IX - DIREITOS HUMANOS: 1 Origem, essência e finalidade dos direitos humanos. 2 A constitucionalização dos direitos humanos. 2.1 A Constituição da República Federativa do Brasil. 2.1.1 Os princípios constitucionais que regem o Brasil nas relações internacionais. 2.1.2 Os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos. 2.1.3 A hierarquia dos tratados internacionais de direitos humanos. 2.1.4 A internalização dos tratados internacionais de direitos humanos. 3 A proteção internacional dos direitos humanos. 3.1 A Declaração Universal dos Direitos do Homem. 3.2 O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. 3.3 O Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos. 3.4 A Convenção Interamericana de Direitos Humanos. 3.4.1 A Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 3.4.2 A Corte Interamericana de Direitos Humanos. 3.4.3 O acesso ao sistema interamericano. 4 A proteção a minorias e demais grupos vulneráveis. 4.1 A proteção a mulher, a criança e ao idoso. 4.1.2 A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. 4.1.3 O

Protocolo Adicional a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativa a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. 4.1.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente. 4.1.5 O Estatuto do Idoso. 4.2 O combate ao racismo. 4.2.1 A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. 4.2.2 O Estatuto da Igualdade Racial. 4.3 o índio. 4.4 Os quilombolas e as demais comunidades tradicionais. 4.5 A proteção ao deficiente. 4.5.1 A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. 4.6 A liberdade de credo. 4.7 A liberdade sexual e a transexualidade. 4.8 O refugio. 4.8.1 A Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados. 4.9 O direito ao asilo

X - CRIMINOLOGIA: 1. Criminologia Geral. 1.1 Conceito. 1.2 Características. 1.3 Objeto 1.4. Método. 1.5. Finalidade. 1.6. Funções. 1.7. Classificação da criminologia. 2. História da criminologia. 3. Métodos, técnicas e testes criminológicos. 4. Sociologia criminal. 5. Classificação dos criminosos. 6. Vitimologia. 7. Prevenção criminal;

XI - MEDICINA LEGAL: 1. Conceito, importância e divisões da medicina legal. 2. Perícias médico-legais. 2.1. Conceito. 2.2. Peritos. 2.3. Realização da perícia. 2.4. Quesitos oficiais. 2.5. Documentos médico-judiciários 3. Antropologia forense. 3.1. Identidade e identificação. 3.2. Identidade médico-legal. 3.3. Identidade policial ou judiciária. 3.4. Principais métodos de identificação. 4. Traumatologia forense. 4.1. Conceito. 4.2. Lesões corporais. 4.3. Lesões corporais seguida de morte. 4.4. Causalidade médico-legal do dano: energias de ordem mecânica, física, química, físico-química, bioquímica, biodinâmica e mista. 4.5. Perícias médico-legais nas lesões corporais. 5. Tanatologia forense. 6. Psicologia Forense. 7. Psiquiatria Forense. 8. Toxicologia Forense. 9. Balística Forense. 10. Sexologia Forense. 11. Exame de local de crime. 8. Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual.

ANEXO III

CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE

(DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRA-INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
5. Anorquidia;
6. Rim policístico;
7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
8. Anomalias (congênitas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáticos ou pododáticos ou outras partes dos membros;
10. Albinismo;
11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função;
12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos nesta resolução;
13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional;
9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites;
11. Portadores de vírus da hepatite b ou c;
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;;
3. Hipotireoidismo descompensado;
4. Hipertireoidismo;
5. Gota;
6. Disfunções hipofisárias;
7. Disfunções das paratireóides;
8. Disfunções das suprarrenais;
9. Disfunções gonadais;
10. Dislipidemia grave;
11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função;
12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Coagulopatias crônicas e/ou congênitas;
7. Púrpuras;
8. Linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
9. Doenças oncohematológicas;
10. Colagenoses;
11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros);
4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;

7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otite;
2. Mastoidite;
3. Perfuração da membrana timpânica;
4. Transtorno da função vestibular;
5. Hipoacusia ou surdez. O candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior de 35dB em nenhuma das 3 (três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000H, 6000Hz e 8000Hz);
6. Surdo-mudez;
7. Sinusite grave;
8. Polipose nasal ou sinusal;
9. labirintopatia
10. Paralisia ou paresia da laringe;
11. Tartamudez (gagueira) ou outro distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
13. Anosmia;
14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULARES

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º grau e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;
11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Alterações radiológicas do mediastino.
13. Insuficiência arterial;
14. Arteriopatias vasomotoras;
15. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
16. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas;

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax progressivo ou atual;
7. Hipertensão pulmonar;
8. Doenças pulmonares difusas;
9. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
10. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistente e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Esofagite;
5. Micose profunda
6. Hérnias;
7. Eventração;
8. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
9. Fístula da parede abdominal;
10. Fístula anorretal;
11. Esteatose hepática grave

12. Cirrose hepática;
13. Pancreatite;
14. Hepatomegalia;
15. Esplenomegalia;
16. Diarreia crônica;
17. Ascite;
18. Icterícia;
19. Doença inflamatória intestinal crônica;
20. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
8. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
9. Hidrocele;
10. Varicocele;
11. Estenose uretral;
12. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
13. Doença inflamatória da mama;
14. Doença inflamatória pélvica;
15. Prolapso genital;
16. Fístula do trato genital;
17. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
18. Doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
19. Insuficiência renal aguda ou crônica;
20. Hematúria.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acomete áreas além dos membros inferiores;
5. Pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato, que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades (por exemplo, quando afete a honra pessoal ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas; que puguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos; que, de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afete a imagem da instituição Polícia Civil).
10. Psoríase ou parapsoríase;
11. Líquen mixedematoso;
12. Hanseníase;
13. Ictiose, epidermólisesbolhosas, xerodermapigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
14. Distúrbios associados à estase venosa;
15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
16. Vasculites de repercussão sistêmica;
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneos e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Joanete;
9. Sinovite;
10. Bursite;
11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);

13. Desvios patológicos da coluna vertebral;
14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
16. Luxação recidivante (de ombro e patela);
17. Lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento;
18. "Genuvalgum" acima de 15 graus ou "genuvarum" secundário a lesão meniscal ou ligamentar);
19. Cirurgia óssea, com seqüela ortopédica;
20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
21. Cirurgia de pequena articulação, quando trouxer comprometimento funcional;
22. Fraturas intra-articulares;
23. Fibromialgias e distrofias musculares;
24. Artroplastias, próteses e órteses;
25. Derrame articular;
26. Discrepância no comprimento dos membros inferiores, observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores
27. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem seqüelas.

Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

- a) Escoliose : ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;
- d) Geno valgo > que 14°;
- e) Geno varo > que 10°;
- f) Cúbito valgo > que 10°;
- g) Cúbito varo < 5°;
- h) Ante-Curvatum e recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;
- i) Pés planos: ângulo de Kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30°;
- j) Pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°
- l) A presença de joanete é eliminatória, independente da angulação.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. "miastenia gravis";
10. Sequela de afecção do sistema nervoso;
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);
2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromalcorneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomiafotorrefrativa);
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
6. Vício de refração;
7. Deficiência da visão cromática: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo de Ishiara; ;
8. Catarata;
9. Presença de lente intra-ocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmhg, sem medicação);
11. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.
12. Acuidade visual: sem correção inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60. Com correção serão aceitos 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem seqüelas.

GRUPO XVI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRA INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO.

1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, ântero-posterior, congênitas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
4. Falhas dentárias da bateria anterior superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
8. Doença periodontal avançada e perimplantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
9. Lesões periapicais ou rarefações ósseas sem tratamento endodôntico associado, evidenciadas em exame radiográfico;
10. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem seqüelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
2. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;
3. Os pareceres da Comissão serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO ou INAPTO**.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

(Para candidatos do sexo masculino)

- 1.1. Posição inicial: Em quatro apoios (mãos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Com os cotovelos (braços) e as mãos no solo, ao nível dos ombros.
- 1.2. Execução: Após o comando, o candidato avaliado deverá erguer o corpo até os cotovelos (braços) ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e ponta dos pés. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça à ponta dos pés, não curvando os quadris, joelhos e as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, e que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos (braços). O exercício completo deve ser feito até a exaustão. **Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, dez repetições.**

2. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

(Para candidatas do sexo feminino)

- 2.1. Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.
- 2.2. Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso com as mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, e que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. **Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, dez repetições.**

3. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) - (Para candidatos de ambos os sexos)

- 3.1. Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO", o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.
- 3.2. Execução: Ao comando de "COMEÇAR", o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.
- 3.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.
- 3.4. Será considerado **APTO**, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, **35 (trinta e cinco) repetições em 60 segundos** e, **do sexo feminino, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos.**

4. TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração) - (Para candidatos de ambos os gêneros)

- 4.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos de ambos os gêneros, será a seguinte:
- 4.2. O candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá durante os 12 (doze) minutos se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 4.3. O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro.
- 4.4. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca examinadora.
- 4.5. Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.
- 4.6. A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do gênero masculino é de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) e de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para as candidatas do gênero feminino.
- 4.7. **NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO:**
 - a) Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
 - b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora;
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- 4.8. O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 10 (dez) metros.
- 4.9. O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, de brita, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.10. O(a) candidato(a) que for considerado(a) INAPTO(A) será eliminado do concurso e **NÃO** prosseguirá com os demais testes.

5 **AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA EXIGIDA**

5.1. Os candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil deverão comprovar a estatura mínima exigida: 1,60 (um metro e sessenta centímetros), para homens, e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres, de acordo com o Art. 26 § 1º item I da Lei Complementar nº 037 de 09 de março de 2004. – Estatuto da Polícia Civil do Piauí.

6 **CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

6.1. Os candidatos do gênero masculino e do gênero feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em quaisquer dos exercícios acima descritos ou não apresentarem a estatura mínima exigida serão considerados **INAPTOS** no Exame de Aptidão Física e eliminados do concurso.

6.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis, **munidos de Atestado Médico, específico para tal fim, emitido nos últimos 30 dias das realizações dos testes.**

6.3. Os exercícios do exame físico não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

ANEXO V
PERFIL PROFISSIONAL DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

CARACTERÍSTICAS	CLASSIFICAÇÃO	PARÂMETRO ESPERADO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Impeditivo	Médio ou superior	Indica a qualidade do manejo das emoções e de adequação da resposta emocional a estímulos eliciadores. Envolve também controle da ansiedade e ter resistência à frustração.
Liderança	Impeditivo	Médio ou Superior	Indica a capacidade do sujeito em desempenhar funções de influência interpessoal (sugerir, seduzir, persuadir, dissuadir, restringir ou proibir), presentes no desempenho de papéis de condução de indivíduos.
Capacidade de Trabalhar em Equipe	Impeditivo	Médio ou Superior	Capacidade de trabalhar em grupos, integrar-se em um esforço coletivo, para atingir resultados.
Dinamismo e Autonomia	Impeditivo	Médio ou Superior	Nível de energia disponível para o trabalho e capacidade de empreender novas ideias e/ou comportamentos tomando à frente nas diversas situações.
Agressividade	Impeditivo	Médio	Padrão de resposta a estímulos divergentes da sua posição pessoal, vindos de situações, coisas ou pessoas (comportamento interpessoal na condução de conflitos).
Impulsividade	Impeditivo	Inferior ou Médio	Inabilidade de controle de anseios e ímpetos. Incapacidade de refletir antes de agir.
Vulnerabilidade	Impeditivo	Inferior ou Médio	Suscetibilidade ao estresse, às agressões psicológicas.
Conformidade	Impeditivo	Médio ou Superior	Disposição de atingir objetivos em conformidade com as normas e técnicas pré-definidas.
Capacidade para tomada de decisão	Impeditivo	Médio ou Superior	Disposição para assumir riscos de uma linha de ação não rotineira com presteza para atingir metas estabelecidas.
Persistência	Restrito	Médio ou Superior	Disposição para se manter ligado a uma atividade ou tarefa, levando-a a termo.
Planejamento	Restrito	Médio ou Superior	Disposição para estabelecer e prover objetivos, definindo planos de ação, prazos e recursos necessários para uma determinada atividade.
Flexibilidade	Restritivo	Médio ou Superior	Capacidade de adaptar o comportamento e agir com desenvoltura nas mais diversas situações, aceitando ideias divergentes.
Habilidade social	Restritivo	Médio ou Superior	Grau de proximidade ou consideração do indivíduo, em suas ações, com pessoas ou grupos. Afere tendências de dependência, lealdade, colaboração ou individualismo.
Organização	Restritivo	Médio ou Superior	Disposição em se ocupar de atividades relativas a ordem das coisas, atividades, tempo, definição de papéis, etc.
Comunicação	Restritivo	Médio ou Superior	Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.
Atenção/ Concentração	Restritivo	Médio ou Superior	Capacidade em manter-se alerta por tempo prolongado e, capacidade de diferenciar estímulos e atuar de forma adequada aos mesmos.
Memória	Restritivo	Médio ou Superior	Recordar informações, fatos e dados, conhecimentos recebidos e fisionomia de pessoas.
Raciocínio lógico	Restritivo	Médio ou Superior	Capacidade de raciocínio lógico e julgamento.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para que possa realizar as provas do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Delegado de Polícia Civil/2018.	

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

Teresina (PI), ____/ ____/ 2018.

ASSINATURA

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DELEGADO POLÍCIA CIVIL 3ª CLASSE		MUNICIPIO CA:	
NOME CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO	CARGO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE:			
RG:		CPF:	
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da 1ª Etapa - Prova Escrita (Objetiva/Dissertativa) do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Delegado de Polícia Civil/2018.			
- OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.			

Teresina (PI), ____/ ____/ 2018.

ASSINATURA

ANEXO VIII**TERRITÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO**

CARGO	TERRITÓRIOS
Delegado de Polícia Civil 3ª Classe	PLANÍCIE LITORÂNEA
	COCAIS
	CARNAUBAIS
	ENTRE RIOS
	VALE DO SAMBITO
	VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS
	VALE DO RIO GUARIBAS
	CHAPADA VALE DO RIO ITAIM
	VALE DO CANINDÉ
	TABULEIROS DO ALTO PARNAÍBA
	SERRA DA CAPIVARA
	CHAPADA DAS MANGABEIRAS